



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS
Campus Muzambinho**

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

Referência: Pregão Eletrônico nº 35/2012

Processo nº: 23346.000358/2012-79

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS MUZAMBINHO.

1 DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1 O presente Projeto básico tem por finalidade definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução, sob demanda, dos serviços de manutenção, **corretiva e preventiva**, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Campus Muzambinho, incluindo mão de obra, materiais, peças e componentes que se fizerem necessários. Os serviços de que trata este Projeto Básico não se enquadram como construção ou ampliação.

1.2 Dentre as características específicas da manutenção corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, falta de energia elétrica, de água, quebra de telhas e vidros, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridade e urgência, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. Tal manutenção visa o mais rápido restabelecimento em setores essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação e ou equipamento, de sua segurança e habitabilidade.

1.3 Já a manutenção corretiva é a verificação periódica do estado de conservação dos equipamentos e das instalações prediais e ocorrerá sempre que necessário, nos casos de reparos, consertos, seja por acidente, por desgaste normal de uso ou por qualquer outra razão não prevista dentro das atividades. Os serviços decorrentes das intervenções corretivas serão executados de forma concomitante ao estabelecido neste Projeto.

1.4 Para a prestação dos serviços, a Contratada fornecerá, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos trabalhos constantes do presente Projeto e materiais quando necessário.

1.5 Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por hora trabalhada e materiais, peças e acessórios realmente substituídos e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

1.6 Os serviços serão executados sob a responsabilidade técnica do profissional que executará o

serviço e da empresa contratada.

2 DOS BENS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

2.1 DOS IMÓVEIS

2.1.1 Os imóveis que abrigam as unidades do Campus Muzambinho são edificações com instalações com áreas, idade e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais, administrativas e pedagógicas, salas de aulas expositivas e práticas, alojamentos, refeitório, almoxarifado, cantina, galpões, laboratórios, subestação de água, usina hidroelétrica, setores de abate de animais, produção agropecuária e industrial.

2.1.2 Os acabamentos de piso e paredes são variados: pisos em concreto polido, pedras, cerâmicas, madeiras e pinturas. As coberturas predominantes são de cerâmica, padrão amianto, galvanizada, alumínio, com estrutura em madeira ou metálica. Possuem tubulação em PVC, cobre, galvanizado, inox e circuitos individualizados para tomadas de uso geral e para computadores. Os circuitos de distribuição lógica e as alimentações elétricas, exclusivas para computadores, geralmente estão distribuídos por eletrodutos galvanizados, em PVC, embutidas nas alvenarias e também em canaletas diversas.

2.2 DOS MÓVEIS

2.2.1 Os bens móveis patrimoniais do Campus Muzambinho são variados, compreendendo equipamentos industriais, de refrigeração, som, imagem, elétricos, peso e medida, produção industrial, limpeza, entre outros.

2.2.1.1 Em relação aos equipamentos de refrigeração, os serviços compreendem manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados, com fornecimento de peças em geral, enrolamento de motores, gases em geral, componentes elétricos, embuchamento, compressores, condensadores, evaporadores, termostatos, pressostatos, válvulas, pintura, materiais de consumo e outros serviços, peças e procedimentos necessários ao perfeito funcionamento para manter a originalidade e segurança das unidades de refrigeração;

3 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 Serviços nas Instalações Elétricas, Telefônica e Lógica;

3.2 Serviços de Marcenaria e Carpintaria;

3.3 Serviços de desaterro, aterro, terraplanagem, perfurações, limpeza, entre Outros;

3.4 Serviços nas Instalações hidráulicas e sanitárias;

3.5 Serviços Prediais;

3.6 Serviços de Pintura e Repintura;

3.7 Serviços de Serralheria;

3.8 Serviços nos equipamentos industriais, de informática, usina hidroelétrica, caldeira, entre

Outros.

3.9 Serviços na ETA (Estação de Tratamento de Água) e da ETE (Estação de Tratamento de Esgotos).

3.10 Serviços nos equipamentos especiais dos laboratórios, áreas de produção e topográficos.

3.11 Serviços Gerais específicos.

3.12 Abaixo estão descritas as peculiaridades de cada tipo de serviço

3.12.1 DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICA E LÓGICA

3.12.1.1 Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força;

3.12.1.2 Executar serviços elétricos durante mudanças de layout;

3.12.1.3 Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais e industriais;

3.12.1.4 Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

3.12.1.5 Reparar, inspecionar, trocar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção;

3.12.1.6 Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;

3.12.1.7 Instalação, troca, reparo em cercas elétricas.

3.12.1.8 Serviço de instalação, adequação ou reparo nas redes elétricas internas e externas de média e baixa tensão, compreendendo de 0 a 13.800 volts;

3.12.1.9 Serviço de instalação, adequação ou reparo nos sistemas de iluminação internos e externos;

3.12.1.10 Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (para-raios), bem como do conjunto sinalizador aéreo;

3.12.1.11 Serviço de instalação, adequação ou reparo nos equipamentos de refrigeração, lava louças, máquinas elétricas manuais, fornos, aparelhos de solda, bombas, motores elétricos, equipamentos de som e imagem, Rede lógica e de processamentos de dados, aparelhos de ar condicionado, Central Telefônica Digital, equipamentos prediais, Industriais, entre outros;

3.12.1.12 Manutenção e instalação de Pontos Lógicos, Patch Panel, Rack de Parede, Conectores, Canaletas, Eletrodutos, Mangueira Corrugada Flexível, Circuito Elétrico, Tomada Elétrica, Patch Cord, entre outros;

3.12.1.13 Desmontagem e montagem de máquinas estacionárias, com substituição de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento;

3.12.1.14 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.12.2 DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

3.12.2.1 Serviço de instalação, adequação ou reparo em rodapés;

3.12.2.2 Serviço de instalação, adequação ou reparo de esquadria em geral;

3.12.2.3 Serviço de instalação, adequação ou reparo em divisórias;

3.12.2.4 Serviço de instalação, adequação ou reparo de forros em geral (exceto gesso);

3.12.2.5 Serviço de instalação, adequação ou reparo em portas e caixilhos;

3.12.2.6 Serviço de instalação, adequação ou reparo em telhados incluindo engradamento em madeira, colocação de telhas e acabamento com emboque e cumeeiras;

3.12.2.7 Serviço de instalação, adequação ou reparo de pisos em madeira;

3.12.2.8 Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo de utensílios de madeira;

3.12.2.9 Instalação, troca, reparo em fechaduras, dobradiças, trincos, etc., de portas, janelas, vitraux, etc;

3.12.2.10 Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo de murais, quadros, biombos, divisórias, etc.;

3.12.2.11 Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em móveis em geral;

3.12.2.12 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.12.3 DOS SERVIÇOS DE DESATERRO, ATERRO, TERRAPLANAGEM, ETC.

3.12.3.1 Abertura e conservação de vias;

3.12.3.2 Desaterros e aterros;

3.12.3.3 Nivelamento e/ou compactação de solos;

3.12.3.4 Movimentação de terra, cascalho, pedra, etc.;

3.12.3.5 abertura mecanizada de valas;

3.12.3.6 Perfuração de blocas no solo;

3.12.3.7 Limpeza de entulhos;

3.12.3.8 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.12.4 DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

3.12.4.1 Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em instalações hidráulicas em geral, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;

3.12.4.2 Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em instalações de esgotos em geral, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;

3.12.4.3 Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em instalações de água quente, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;

3.12.4.4 Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;

3.12.4.5 Realizar limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais;

3.12.4.6 Realizar a limpeza das caixas d'água e calhas galvanizadas e pvc;

3.12.4.7 Realizar limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;

3.12.4.8 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;

3.12.5 SERVIÇOS DE REPAROS PREDIAIS

3.12.5.1 Serviço de manutenção, adequação ou reparo de paredes de alvenarias em tijolo cerâmico, bloco de concreto, etc.;

3.12.5.2 Serviço de manutenção, adequação ou reparo de fundações, calçadas;

3.12.5.3 Serviço de manutenção, adequação ou reparo de contrapiso/piso de concreto, argamassa, etc.;

3.12.5.4 Serviço de manutenção, adequação ou reparo de pavimentação em piso cerâmico, basalto, parquet, meio-fio, soleiras, bloquetes, etc.;

3.12.5.5 Serviço de manutenção, adequação ou reparo de revestimentos em azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés, etc.;

3.12.5.6 Serviço de manutenção, adequação ou reparo de revestimentos de paredes em chapisco, emboço, reboco, massa única, etc.;

3.12.5.7 Serviço de Retirada e/ou instalação de esquadrias;

3.12.5.8 Serviços de demolição em geral (fundações, alvenarias, revestimentos, pisos, concreto);

3.12.5.9 Serviços de limpeza em geral;

- 3.12.5.10** Abertura e/ou fechamento manual de valas;
- 3.12.5.11** Serviço de execução de impermeabilização em áreas internas e externas. (fundações, alvenarias, revestimentos, pisos, concreto, etc.), utilizando manta, aditivos e outros;
- 3.12.5.12** Serviço de manutenção, adequação ou reparo em paredes e tetos em gesso;
- 3.12.5.13** Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.12.6 SERVIÇOS DE PINTURA E REPINTURA

- 3.12.6.1** Preparação de superfície para pintura (limpeza, lixamento, escovação, raspagem, lavagem, etc.);
- 3.12.6.2** Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes;
- 3.12.6.3** Aplicação de selador de nitro celulose para madeira;
- 3.12.6.4** Aplicação de fundo nivelador para madeira;
- 3.12.6.5** Aplicação de fundo anti-óxido;
- 3.12.6.6** Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica;
- 3.12.6.7** Aplicação de textura;
- 3.12.6.8** Serviço de pintura, reparo em pinturas, repintura com tinta PVA latex, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, fundo anti-óxido, em alvenarias, esquadrias, equipamentos de madeira ou metais;
- 3.12.6.9** Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.12.7 DOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA

- 3.12.7.1** Serviço de instalação, adequação ou reparo em chapas, acessórios ou perfis metálicos de esquadrias, gradis, escadas, etc.;
- 3.12.7.2** Serviço de instalação, adequação ou reparo em móveis de chapas e perfis metálicos;
- 3.12.7.3** Serviço de instalação, adequação ou reparo em estruturas e coberturas metálicas;
- 3.12.7.4** Instalação, troca, reparo em telas metálicas;
- 3.12.7.5** Instalação, troca, reparo em fechaduras, dobradiças, trincos, etc., de portas, janelas, vitraux, etc.;
- 3.12.7.6** Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.12.8 DOS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DE

INFORMÁTICA, USINA HIDROELÉTRICA, ENTRE OUTROS.

3.12.8.1 Serviço de instalação, adequação ou reparo em equipamentos hidráulicos (bombas, aspersores, boylers, embutideiras, etc.);

3.12.8.2 Serviço de instalação, aferição, calibração ou reparo em equipamentos eletrônicos (balanças, voltímetros, monitores, bombas de abastecimentos, etc);

3.12.8.3 Serviço de reparo em equipamentos de acionamento manual (embutideiras, ferramentas manuais, etc);

3.12.8.4 Serviço de instalação, aferição, calibração ou reparo em equipamentos de preparo de café tais como secadores, lavadores, torradores, embaladoras, beneficiadoras, etc.;

3.12.8.5 Serviço de instalação, aferição, inspeção, calibração ou reparo em caldeiras, compressores de ar, ordenhadeiras, etc.;

3.12.8.6 Serviço de instalação, aferição, calibração ou reparo de Painel de comando, transformador, geradores e turbinas de PCH;

3.12.8.7 Serviço de instalação, reparo em equipamentos de informática tais como CPUs, notebooks, servidores, etc.;

3.12.8.8 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.12.9 DOS SERVIÇOS EM ETA (estação de tratamento de água) E ETE(estação de tratamento de esgotos).

3.12.9.1 Serviço de instalação, limpeza, aferição, inspeção, calibração, reparo em estação de tratamento de água;

3.12.9.2 Serviço de instalação, limpeza, aferição, inspeção, calibração, reparo em estação de tratamento de esgotos;

3.12.9.3 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.12.10 DOS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DOS LABORATÓRIOS E ÁREAS DE PRODUÇÃO E TOPOGRÁFICOS.

3.12.10.1 Serviço de instalação, limpeza, aferição, inspeção, calibração, reparo em equipamentos de precisão utilizados em laboratórios e áreas de produção, equipamentos topográficos;

3.12.10.2 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.12.11 DOS SERVIÇOS GERAIS ESPECIFICOS.

3.12.11.1 Instalação, troca, reparo de vidros liso, fantasia, temperado, laminado e espelhos de portas, janelas, vitraux, divisórias, etc.;

- 3.12.11.2** Substituição de carga de extintores de incêndio;
- 3.12.11.3** Corte de árvores para: lenha, madeiras para reforma em geral, árvores consideradas condenadas e com risco de queda, etc.;
- 3.12.11.4** Instalação, troca, reparo em persianas;
- 3.12.11.5** Realização de dedetização controle de pragas (ratos, baratas, formigas, etc);
- 3.12.11.6** Instalação, troca, reparo de rufos e calhas;
- 3.12.11.7** Manutenção e recomposição dos cilindros de gás nitrogênio, acetileno oxigênio, etc...;
- 3.12.11.8** Instalação, troca, reparo em placas de sinalização.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços ao qual será obrigada a contratada, referem-se tão somente a manutenção preventiva e corretiva, se necessário com fornecimento de materiais, nos imóveis e móveis do Campus Muzambinho, os quais serão conhecidos no momento da vistoria. Quaisquer serviços de mão de obra para conservação, manutenção, substituição de materiais ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços serão objeto de orçamento em separado, devendo esta apresentar orçamento, tão somente no que se refere a peças e materiais, de acordo com preços de mercado, o qual será submetido à análise dos fiscais da Instituição, objetivando o encaminhamento do mesmo à autorização.

4.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do Campus e as eventuais demandas serão verificadas e determinadas pelo setor de fiscalização em conformidade com os serviços que compõem este projeto Básico.

4.3 Os serviços e fornecimento de materiais, peças e componentes serão precedidos de orçamento prévio detalhado, discriminando o valor da mão de obra e cada peça, material e/ou componente a ser substituído, bem como o tempo de execução cuja coleta de preço deverá ser feita com agilidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, exceto para os casos emergenciais que não deverá exceder 04 (quatro) horas da solicitação, cuja análise e aprovação ficarão a cargo do fiscal do Campus e, em caso de não aprovação, o valor estipulado não será devido.

4.4 O Contratante reserva-se o direito de efetuar paralelamente, quando julgar necessário, pesquisa de mercado, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelos materiais, peças e/ou componentes substituídos e ou tempo de execução.

4.5 Na hipótese de alcançar menor valor do que o pesquisado e ofertado pela contratada, e esta não reduzindo seu preço, o Contratante fornecerá o mapa de preço dos materiais, peças e/ou componentes à Contratada, ficando esta obrigada a fornecer os materiais, peças/componentes e executar o serviço pelo valor igual ou inferior ao da empresa que tiver ofertado a melhor proposta.

4.6 O prazo de garantia dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do término da última execução efetuada.

4.6.1 Durante a vigência da garantia dos serviços, a Contratada deverá, sem ônus a Instituição, substituir ou providenciar a recuperação do material ofertado, que estando em condições normais de uso e manuseio, apresente defeitos ou qualquer tipo de problema técnico que comprometa sua funcionalidade e utilização. O prazo máximo para substituição ou recuperação será de 5 dias, contados a partir da comunicação por ofício do Campus. O não cumprimento dos prazos implicará na abertura de processo administrativo contra a licitante.

4.7 A contratada deverá fornecer número de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para abertura de chamados técnicos, devendo, ainda, disponibilizar uma linha telefônica para ligações locais, sem custo ao Contratante.

4.8 O prazo máximo para início do atendimento dos chamados será de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação do defeito.

4.9 A Contratada deverá emitir relatório técnico para cada atendimento, relacionando os materiais e ou peças substituídas, se for o caso, o qual deverá ser submetido à aprovação e aceitação do Fiscal do Campus.

4.10 A entrada e saída dos equipamentos das instalações do Contratante serão realizadas através do Gestor do Contrato e do Setor de Patrimônio.

4.11 A Contratada fica obrigada a entregar ao Gestor do Contrato toda e qualquer peça ou componentes danificados que foram substituídos.

4.12 Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto, serem executados após o expediente e nos finais de semana, após autorização prévia do gestor do contrato, sem custo adicional para a contratante.

5 DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 A CONTRATADA fornecerá os materiais de consumo necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Projeto, exceto quando fornecidos pelo contratante. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado pela mesma, sem ônus para o Campus, durante o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

5.2 A CONTRATADA, quando solicitado, deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução dos serviços de forma a corresponderem às peças removidas por ocasião do reparo. O setor responsável pela fiscalização do contrato irá analisar as respectivas amostras visando a aprovação.

5.3 Os itens que compõem a planilha constante do Anexo III correspondem à estimativa de horas trabalhadas para a prestação de serviços e materiais empregados com maior frequência na manutenção dos equipamentos e das instalações prediais em uso do Campus.

5.4 Todos os materiais aplicados no serviço deverão estar em acordo com as normas vigentes

(ABNT, NBR, etc), ser de primeira qualidade, e a aplicação será condicionada a inspeção dos mesmos pelo fiscal do contrato.

5.5 A substituição de peças, materiais e componentes será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma fornecer a relação de todas as peças, equipamentos e componentes que forem substituídos.

5.6 Eventualmente, o Contratante fornecerá os materiais, peças e acessórios que estiverem disponíveis no almoxarifado, cabendo a Contratada somente o custo da mão de obra Complementar.

5.7 A empresa deverá formular juntamente na planilha de formação de preços (Anexo III) o valor da taxa de administração de ir aplicar sobre os materiais empregados.

5.8 Essa taxa de administração dever englobar todos os custos diretos e indiretos como imposto para emisso de nota fiscal, pessoal administrativo, fretes, coletas de oramentos, lucro e demais custos necessrios para sua aquisio e emprego na execuo do servio.

5.9 A Contratada dever apresentar cpia da nota fiscal de compra dos materiais empregados na execuo dos servios para poder aplicar a taxa de administrao, ou seja, o valor da nota fiscal de venda para o Instituto ser o valor da nota fiscal de compra da contratada mais o valor da taxa de administrao englobando os custos mencionados anteriormente.

5.10 Cabe a contratada adquirir os materiais a serem empregados com as atividades complementares da execuo do objeto do contrato, somente atravs de pessoas fsicas ou jurdicas previamente cadastradas junto  CONTRATANTE.

5.11 Na aquisio dos materiais citados no item anterior, proceder  coleta de oramentos de fornecedores em envelopes fechados, que sero abertos em sesso pblica, convocada pela contratada e realizada sob fiscalizao da CONTRATANTE, salvo quando o fornecimento dos materiais for de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alnea *a* do inciso II do art. 23 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.12 Para os materiais valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alnea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a aquisio dos materiais dever seguir as seguintes regras:

5.12.1 A CONTRATADA dever efetuar estimativa de preos para todos os materiais empregados nos servios, submetendo ao CONTRATANTE, no mnimo, 3 (trs) propostas detalhadas, com a indicao da mais adequada  sua aquisio;

5.12.2 A estimativa de preos dever ser efetuada somente com fornecedores cadastrados no SICAF com documentao regularizada e atualizada ou ento apresentar juntamente com a proposta os comprovantes de regularidade fiscal e previdenciria das empresas, entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

5.12.3 As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicao completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereo, telefone, entre outros dados).

5.12.4 Na impossibilidade de obteno de trs oramentos, dever ser apresentada

justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

5.12.5 Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

5.12.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.

5.12.7 Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

5.12.8 Para os materiais empregados na execução dos serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará os itens mencionados anteriormente, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada pela contratada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

6 REGIME DE ATENDIMENTO

6.1 Os serviços de manutenção deverão ser executados sempre que solicitado pelo Campus, será necessária a perfeita manutenção dos equipamentos, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar.

6.1.1 Será emitida uma ordem de serviço para cada serviço a ser executado constando os dados do mesmo e indicação dos problemas/defeitos.

6.2 Após a emissão da ordem de serviço realizada pelo setor de fiscalização, a CONTRATADA terá que atender ao pedido solucionando os problemas constatados, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto aqueles que demandarem mais tempo.

6.3 Nos casos de “Serviços Emergenciais” e nas situações em que o setor de fiscalização entender como “urgente”, os trabalhos deverão ser inicializados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e solucionados em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento do Campus, desde que autorizada e acordada com o setor de fiscalização ou responsável pela Instituição, para que sejam tomadas as providências devidas.

7 DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da Contratada (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço).

7.2 Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços executados nos bens imóveis pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data do recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, e de seis (06) meses para os bens móveis, inclusive das peças e materiais substituídos.

7.4 A Contratada apresentará mensalmente relatórios em formulários timbrados da própria empresa, próprios e específicos, pelo responsável técnico que fará o acompanhamento dos serviços, constando, detalhadamente, referência do prédio ou equipamento, quantidade de horas trabalhadas e os materiais e ou peças substituídas.

7.5 Deverá o Relatório Técnico vir acompanhado com a fatura de pagamento dos serviços prestados, entenda-se que: A liberação do pagamento mensal da prestação de serviços está condicionada a entrega do Relatório Técnico Mensal da Prestação de Serviços.

8 DA LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGULAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1 A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto.

8.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto, as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 -Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes dos produtos.

8.3 A Contratada é obrigada a fornecer gratuitamente para todo pessoal presente no serviço, em quantidades e qualidades compatíveis à sua aplicação, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, garantindo o seu uso permanente e adequado.

8.4 Todos os funcionários/ empregados da CONTRATADA obrigatoriamente usarão uniformes padrão da CONTRATADA, receberão e usarão todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual), adequados a cada caso ou tipo de serviço e grau de risco a que o trabalhador ficar exposto, bem como serão identificados com crachá de identificação preso à lapela ou à gola frontal do fardamento e o crachá deverá conter: nome do funcionário/ operário, cargo ou função ou categoria profissional à que pertença, fotografia 3x4 de frente e nome da empresa, seja ela a CONTRATADA ou outra eventualmente sub contratada.

8.5 Os funcionários/ empregados/ trabalhadores/ operários, somente terão acesso ao local da prestação dos serviços, atendendo às condições citadas de identificação, fardamento e EPI's. Em caso contrário, o indivíduo que for encontrado dentro do Campus, em desacordo com essas condições de segurança, deverá ser retido, sendo o fato passível de punição.

9 Sub-contratação

9.1 Conforme dispõe o artigo 72 da lei 8.666/93, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, até o limite admitido pela Administração.

9.2 Justificativa da necessidade de subcontratação

9.2.1 A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame, uma vez que pouquíssimas empresas teriam condições de realizar todo o objeto da licitação sem a necessidade de subcontratar e neste contrato exige a participação de diferentes técnicos e especialistas e dadas as condições de mercado, alguns serviços necessitam ser terceirizados, visando manter o interesse das empresas no certame e evitar a oneração da contratação, caso a licitante tenha que realizar investimentos específicos em sua empresa para atender às condições do edital. Nesse sentido, vislumbra-se a admissão da subcontratação para que se possa ampliar o universo de empresas que possam participar do certame licitatório.

9.3 De acordo com o art. 78 da lei 8.666/93 a contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar serviços sem aquiescência prévia do contratante.

9.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5 A contratada responde perante a contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. remanescendo sua responsabilidade legal e contratual, perante esta, inclusive no que tange à subcontratação.

9.6 Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, **mediante contrato** e somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Campus não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, e que, portanto, não tenham sido contemplados no orçamento apresentado.

10.2 O Campus partirá do princípio que a CONTRATADA levou em conta, quando da elaboração dos orçamentos, as dificuldades referentes às prestações de serviços e os materiais a serem substituídos, não sendo aceito, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA.

10.3 A CONTRATADA deverá possuir suporte administrativo capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade do Campus.

10.4 A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, regulamentos e posturas municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

10.5 O Campus disponibilizará energia elétrica e água para a realização dos serviços.

10.6 A empresa licitante deverá indicar na proposta, obrigatoriamente, a marca e modelo dos materiais ofertados. Caso não indique, subentende-se que estará aceitando os materiais indicados pelo Campus;

10.7 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e de acordo

com as normas da ABNT e demais normas pertinentes ao assunto.

Muzambinho, 14 de setembro de 2012.

Roberto Cássio da Silva
Coordenador Geral de Serviços Gerais

Gregório Barroso de Oliveira Prósperi
CAU:97714-4